



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 20 DE MAIO DE 2025

Nº 0946

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 491/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA TÉCNICA EM INSPEÇÃO SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear a senhora **AURELICE RODRIGUES DE MESQUITA**, inscrita no CPF nº *****.781.393-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **TÉCNICA EM INSPEÇÃO SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 20 de maio de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

PORTARIA Nº 492/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA/FUNCIONAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOEL MADEIRA BARROSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o senhor **ANTÔNIO RODRIGUES PAIVA**, inscrito no CPF nº *****.907.928-****, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA/FUNCIONAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 20 de maio de 2025; 169º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Desportos, Lazer e Juventude** – Regente: **Agente de Contratação/Pregoeira** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 15.05.2025.001-SEDESP** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE.** – Data de Abertura: **04/06/2025** – Horário: **09H00M** – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação/Pregoeira-Carla Maria Oliveira Timbó.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: **1ª Alteração** – Termo Inicial: **01.070325-SEB**, – Processo Originário: **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº PCS-CE-01.201224-SEB** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação Básica** – Contratada: **SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA CNPJ nº 35.764.462/0001-60** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO do contrato da a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CEI FRANCISCO CAETANO DE MESQUITA, LOCALIZADA NA RUA NELSON MESQUITA, DISTRITO DE MACARAÚ, SANTA QUITÉRIA/CE** – Valor do Acréscimo: **R\$ R\$ 46.070,37 (quarenta e seis mil setenta reais e trinta e sete centavos)** – Novo Valor Global: **R\$ 560.475,13 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/05/2025** – Fundamentação Legal: **124, inciso I, Alínea “a” e “b” e artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores** – Signatários: **Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Francisco Sergio Moura de Abreu Filho (CONTRATADA).**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 20 DE MAIO DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e
Direitos Humanos

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Turístico

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES
Superintendente do Instituto Municipal
do Meio Ambiente do Município

BRUNO ALVES RODRIGUES
Coordenador Geral da Central Única de
Licitações, Compras e Serviços do Município

ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e
Juventude

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controladora Geral do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHAES
Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e
Segurança Pública

LEYDSON RIBEIRO BRAGA
Procurador Geral do Município

TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos
Hídricos e Proteção Ambiental

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS**

SEPLAG

**COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO**

**CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO LUCIANO LOBO**
RUA PROFESSORA ERNESTINA
CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Art. 2º A partir da publicação do presente Decreto, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

- I. - os órgãos da administração pública municipal direta;
- II. - as autarquias; e
- III. - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Os pagamentos feitos a pessoas ou referentes aos serviços e mercadorias listados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte. A empresa optante pelo Simples Nacional deve verificar no site da Receita Federal do Brasil (RFB) se ela se enquadra nessa condição, apresentando a consulta e/ou a Declaração conforme as orientações da Instrução Normativa.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo Único Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á o percentual correspondente a cada fornecimento contratado.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 20 de maio de 2025,
169º da emancipação.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 DE MAIO DE 2025 EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela lei orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 22 de maio de 2025, dedicado às celebrações em honra à padroeira de Santa Quitéria;

CONSIDERANDO a importância das festividades religiosas para a comunidade local e o impacto na dinâmica social e econômica do município;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover a participação dos servidores municipais nas celebrações e em otimizar o período de festividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira) para os servidores da administração pública municipal direta e indireta de Santa Quitéria, Ceará.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, terão o funcionamento garantido por meio de escalas de serviço a serem definidas pelas respectivas pastas.

Art. 3º O ponto facultativo de que trata o Art. 1º deste Decreto não poderá prejudicar o cumprimento do calendário escolar da rede municipal de ensino. Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir as medidas necessárias para a compensação do dia letivo não trabalhado em decorrência do ponto facultativo, garantindo a carga horária mínima anual estabelecida pela legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 20 de maio de 2025, 169º da emancipação.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal